

# **Boletim de Serviço**

## **Extraordinário**

**nº 507, de 07 de janeiro de 2026**

**Hospital Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -  
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente EBSERH

**THIAGO LUIZ DE RUSSO**

Superintendente HU-UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

**RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

**SOLANGE ALVES DE MELO**

Gerente Administrativa HU-UFSCar

## SUMÁRIO

<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....</b>	<b>4</b>
<b>GABINETE DO SUPERINTENDENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 02, de 07 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>14</b>
<b>Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>19</b>
<b>Portaria nº 05, de 07 de janeiro de 2026 .....</b>	<b>24</b>

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2026**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO –  
CHEFIA DA UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE DO  
HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. PATRICIA VIGANO CONTRI DEGIOVANNI, CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE
  - 2.2. THIAGO LUIZ DE RUSSO, SUPERINTENDENTE
  - 2.3. DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSCKI, CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS
  - 2.4. RENATA ELIZABETE PAGOTTI DA FONSECA, CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. BRUNO DANTAS YAMASHITA, CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA, como suplente
  - 2.7. FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, como suplente
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**ANEXO 1**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO  
INTERNO – CHEFIA DA UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO  
PACIENTE DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

## **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

## **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

## **4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE**

I. Participar da elaboração dos protocolos de segurança do paciente, programas de gerenciamento de riscos e planos de capacitação em segurança do paciente e gestão de riscos relacionados aos processos assistenciais e às tecnologias em saúde no âmbito do Programa EBSERH de Segurança do Paciente;

II. Orientar, monitorar e avaliar a execução de ações de segurança do paciente nos processos de cuidado e organizacionais, amparando as atividades do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e integrando as áreas envolvidas da instituição;

III. Apoiar a gestão de riscos relacionados aos processos de cuidado assistenciais e ao uso de tecnologias em saúde, incluindo triagem, análise, avaliação, tratamento, comunicação, monitorização e avaliação dos riscos e incidentes em saúde;

IV. Notificar os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde e queixas técnicas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, mantendo as notificações sob guarda e disponibilizando-as à autoridade sanitária, quando requisitado;

V. Gerir os documentos internos relacionados ao sistema de gestão da qualidade de acordo com a Política da Qualidade institucional;

VI. Apoiar a execução do Programa EBERSH de Gestão da Qualidade (PEGQuali) na instituição, incluindo planejamento de avaliações interna, orientação e monitoramento

para ciclos de melhoria, guarda de registros e suporte à Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (AVAQualis);

VII. Planejar, orientar e acompanhar atividades para preparação do hospital para processo de certificação externa ou acreditação;

VIII. Gerir o Programa EBSEH Gestão à Vista, fortalecendo a cultura de avaliação junto às diferentes áreas do hospital;

IX. Promover ações de capacitação relacionadas à qualidade, com apoio da Divisão de Gestão de Pessoas.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## **10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Datas</b>
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	07/01/2026
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	07/01 a 25/01/26
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/01 a 28/01/26
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	29/01/2026
Período de recurso 1ª FASE	30/01 a 01/02/26
Resultado final 1ª FASE	02/02/2026
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/02/2026 a 06/02/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09/02/2026
Período de recurso 2ª FASE	09/02 a 10/02/26
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	11/02/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	11/02/2026

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSE RH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH.

12.2. [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#).

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 02, de 07 de janeiro de 2026**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO –  
CHEFIA DA UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO  
ASSISTENCIAL DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº

2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. NILVANNE SILVA DE ALMEIDA, CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE
  - 2.2. THIAGO LUIZ DE RUSSO, SUPERINTENDENTE
  - 2.3. BRUNO DANTAS YAMASHITA, CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA
  - 2.4. PATRICIA VIGANO CONTRI DEGIOVANNI, CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. CRISTIANE GONÇALVES LIZ ASSUNÇÃO, ENFERMEIRA, como suplente
  - 2.7. FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, como suplente.
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

#### **ANEXO 1**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO – CHEFIA DA UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

#### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

### **4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL**

- I. conduzir a elaboração ou atualização, no âmbito do HUF, da minuta do termo do Instrumento Formal de Contratualização (IFC) e do documento descritivo, para pactuação junto à gestão do SUS, observando as diretrizes e normativos vigentes;
- II. providenciar a documentação necessária para a formalização do IFC junto às áreas funcionais do HUF;
- III. acompanhar todas as etapas do processo de formalização do IFC, no âmbito do HUF, da Administração Central da EBSEH e da gestão do SUS, desde a elaboração da proposta até sua conclusão;
- IV. publicar o IFC e seus aditivos no sítio eletrônico da EBSEH, conforme orientações estabelecidas pela Administração Central da EBSEH;
- V. fazer a guarda dos documentos físicos e digitais inerentes à formalização do IFC;
- VI. estabelecer, junto à Unidade de Comunicação Social, estratégias de divulgação das metas e indicadores, bem como dos resultados do desempenho da contratualização no âmbito do HUF;
- VII. monitorar e avaliar as metas e indicadores pactuados no IFC, incluindo a estimativa de receita, frente aos resultados de seu desempenho contratual;
- VIII. elaborar relatórios de desempenho das metas e indicadores contratualizados para análise da governança do HUF;
- IX. monitorar a vigência do IFC promovendo iniciativas relacionadas à sua renovação tempestivamente;
- X. estabelecer rotinas de acompanhamento e avaliação, junto às áreas responsáveis pelo processamento da informação assistencial e monitoramento de todas as receitas do HUF, dos repasses dos recursos financeiros decorrentes da contratualização hospitalar;
- XI. acompanhar, preferencialmente como membro, a CAC - Comissão de Avaliação do Contrato, instituída pelo gestor de saúde, subsidiando a participação dos representantes do HUF com informações e documentações gerenciais e/ou apoiando à operacionalização da comissão;
- XII. fazer a guarda dos documentos físicos e digitais inerentes ao funcionamento da CAC, tais como: relatórios, atas, cronograma de reuniões, listas de presença, ofícios de indicação de representantes do HUF, portarias de nomeação e regimento interno;
- XIII. fomentar a adoção de boas práticas para um melhor desempenho da contratualização;

- XIV. manter atualizado o cadastro do HUF no CNES e transmiti-lo às bases nacionais ou, quando for o caso, preparar os dados para encaminhamento ao gestor de saúde;
- XV. registrar e processar as informações de produção assistencial nos sistemas de base nacional do SUS;
- XVI. prestar apoio técnico à equipe assistencial e analisar, no processamento das informações, a conformidade dos laudos de solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC);
- XVII. analisar a conformidade do prontuário do paciente e dos documentos que o compõe, para fins de registro e processamento das informações assistenciais;
- XVIII. atuar junto às áreas assistenciais para que procedam ajustes nos registros assistenciais, para atribuir conformidade ao processo de registro e processamento das informações assistenciais, junto aos sistemas de base nacional;
- XIX. gerir as glosas, bloqueios e rejeições das contas hospitalares, reapresentando-as tempestivamente;
- XX. autorizar, por meio da equipe de auditoria de contas, a alteração de mudança de registro do procedimento na AIH e APAC;
- XXI. realizar a análise dos prontuários do paciente para codificação dos procedimentos e alimentação dos sistemas de base nacional;
- XXII. extrair e fornecer informações para construção de indicadores de produção assistencial hospitalar e ambulatorial;
- XXIII. fornecer informações sobre produção assistencial hospitalar e ambulatorial;
- XXIV. verificar conformidade da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) com as metas contratualizadas;
- XXV. acompanhar as atividades relacionadas aos procedimentos de guarda, armazenamento, movimentação e eliminação dos prontuários físicos dos pacientes, observando o plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos clínicos, no âmbito do HUF da Rede EBSEH;
- XXVI. gerir as iniciativas relacionadas à digitalização de prontuários físicos no âmbito do HUF da Rede EBSEH;
- XXVII. monitorar as atividades de planejamento de implantação e institucionalização do prontuário eletrônico do paciente, no âmbito do HUF da Rede EBSEH;

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEERH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEERH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## 9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	07/01/2026
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	07/01 a 25/01/26
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/01 a 28/01/26
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	29/01/2026
Período de recurso 1ª FASE	30/01 a 01/02/26
Resultado final 1ª FASE	02/02/2026
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/02/2026 a 06/02/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09/02/2026
Período de recurso 2ª FASE	09/02 a 10/02/26
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	11/02/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	11/02/2026

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade

Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

12.2. [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#).

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

### **Portaria nº 03, de 07 de janeiro de 2026**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – CHEFIA DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. KLEBER JOSÉ MAXIMIANO SOARES, CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL
  - 2.2. THIAGO LUIZ DE RUSSO, SUPERINTENDENTE
  - 2.3. LUCAS LORENZI CORATO, CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
  - 2.4. GUILHERME MARTINS SANTANA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. BRUNO DANTAS YAMASHITA, CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA, como suplente
  - 2.7. ADRIANE DE NADAI DONINI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como suplente
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**ANEXO 1**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO – CHEFIA DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

**2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

**3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

**4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- I. Gerir necessidade de Infraestrutura de TI;
- II. Implantar Infraestrutura de TI;
- III. Gerir Disponibilidade de Infraestrutura de TI;
- IV. Prover Suporte de Infraestrutura de TI;
- V. Prover Suporte de Segurança de TI;
- VI. Executar, implementar, monitorar e documentar soluções de infraestrutura, suporte e segurança de TI no âmbito do hospital;
- VII. Executar ações referentes à identificação e atendimento das demandas do hospital relacionadas à infraestrutura, suporte e segurança de TI;

- VIII. Identificar e atender às demandas do hospital relacionadas à infraestrutura, suporte e segurança de TI, em consonância com as normas e políticas da Administração Central;
- IX. Promover divulgação de informações e conscientização relativas ao uso adequado e seguro das Tecnologia da Informação e Saúde Digital no âmbito do hospital, considerando as políticas, normas e boas práticas da Administração Central;
- X. Executar as ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do hospital relacionadas à infraestrutura, suporte e segurança de TI;
- XI. Executar ações de inovação relacionadas à infraestrutura, suporte e segurança de TI;
- XII. Implementar e monitorar políticas, normas, planos, metodologias e padrões relativos à infraestrutura, suporte e segurança de TI;
- XIII. Realizar o planejamento de contratações e fiscalização técnica de contratos de soluções de infraestrutura, suporte e segurança de TI;
- XIV. Implementar ações para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados relacionados à Infraestrutura, Suporte e Segurança de TI;
- XV. Executar Projeto;
- XVI. Gerir Requisições de suporte de TI;
- XVII. Definir Indicadores e Metas;
- XVIII. Mensurar Indicadores;
- XIX. Realizar Transformação de Processos;
- XX. Institucionalizar soluções de TI;
- XXI. Estabelecer Diretrizes e Normativos Institucionais.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: [selecao.huufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.huufscar@ebserh.gov.br).

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da

data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## **10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Datas</b>
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	07/01/2026
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	07/01 a 25/01/26
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/01 a 28/01/26
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	29/01/2026
Período de recurso 1ª FASE	30/01 a 01/02/26
Resultado final 1ª FASE	02/02/2026
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/02/2026 a 06/02/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09/02/2026
Período de recurso 2ª FASE	09/02 a 10/02/26
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	11/02/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	11/02/2026

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.2. [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.](#)

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 04, de 07 de janeiro de 2026**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO –**  
**CHEFIA DA UNIDADE DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E**  
**INTELIGÊNCIA DE DADOS DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. KLEBER JOSÉ MAXIMIANO SOARES, CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL
  - 2.2. THIAGO LUIZ DE RUSSO, SUPERINTENDENTE
  - 2.3. BRUNO DANTAS YAMASHITA, CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA
  - 2.4. PATRICIA VIGANO CONTRI DEGIOVANNI, CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. GUILHERME MARTINS SANTANA, CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como suplente
  - 2.7. ADRIANE DE NADAI DONINI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como suplente
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

## **ANEXO 1**

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO – CHEFIA DA UNIDADE DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

#### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

#### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

#### **4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE SISTEMAS DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS**

- I. Gerir Disponibilidade de Sistemas de Informação;
- II. Institucionalizar Soluções de TI;
- III. Prover Suporte de Sistemas de Informação;
- IV. Gerir Necessidade de Sistemas de Informação;
- V. Desenvolver Sistemas de Informação;
- VI. Implantar Sistemas de Informação;
- VII. Elaborar Painéis de Análise de Dados;
- VIII. Gerir Disponibilidade de Painéis de Análise de Dados;
- IX. Prover Suporte de Painéis de Análise de Dados;
- X. Definir Diretrizes de Análise de Dados;
- XI. Armazenar Dados;
- XII. Tratar Dados;
- XIII. Disponibilizar Fonte de Dados;

- XIV. Identificar e atender às demandas do hospital relacionadas à sistemas, Saúde Digital, infraestrutura, suporte e segurança de TI, em consonância com as normas e políticas da Administração Central;
- XV. Implementar e monitorar políticas, normas, planos, metodologias e padrões relativos à Tecnologia da Informação e Saúde Digital em consonância com a Administração Central;
- XVI. Realizar o planejamento de contratações e gerir os contratos relacionados às soluções de Tecnologia da Informação e Saúde Digital no âmbito do hospital;
- XVII. Promover divulgação de informações e conscientização relativas ao uso adequado e seguro das Tecnologia da Informação e Saúde Digital no âmbito do hospital, considerando as políticas, normas e boas práticas da Administração Central;
- XVIII. Promover, coordenar e divulgar ações de levantamento de dados e indicadores relacionados às soluções de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- XIX. Executar, implementar, monitorar e documentar sistemas de informação e inteligência de dados no âmbito do hospital;
- XX. Executar ações referentes à identificação e atendimento das demandas do hospital relacionadas à sistemas de informação e inteligência de dados;
- XXI. Executar as ações previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do hospital relacionadas aos sistemas de informação e inteligência de dados;
- XXII. Executar ações de inovação relacionadas aos sistemas de informação e inteligência de dados;
- XXIII. Implementar e monitorar políticas, normas, planos, metodologias e padrões relativos a sistemas de informação e inteligência de dados;
- XXIV. Realizar o planejamento de contratações e fiscalização técnica de contratos de soluções sistemas de informação e inteligência de dados;
- XXV. Implementar ações para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados relacionados a sistemas de informação e inteligência de dados.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSERH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## 9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:

ATIVIDADES	Datas
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	07/01/2026
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	07/01 a 25/01/26
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/01 a 28/01/26
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	29/01/2026
Período de recurso 1ª FASE	30/01 a 01/02/26
Resultado final 1ª FASE	02/02/2026
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/02/2026 a 06/02/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09/02/2026
Período de recurso 2ª FASE	09/02 a 10/02/26
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	11/02/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	11/02/2026

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

12.2. [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH](#).

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

### **Portaria nº 05, de 07 de janeiro de 2026**

#### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO – CHEFIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

1. Iniciar o processo seletivo para função gratificada de Chefia da Unidade de Vigilância em Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.
2. Para atuação neste Processo Seletivo, ficam designados os respectivos membros da Comissão de Seleção:
  - 2.1. PATRICIA VIGANO CONTRI DEGIOVANNI, CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE
  - 2.2. THIAGO LUIZ DE RUSSO, SUPERINTENDENTE
  - 2.3. BRUNO DANTAS YAMASHITA, CHEFE DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA
  - 2.4. RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI, GERENTE DE ENSINO E PESQUISA
  - 2.5. DAVI JERONIMO DOS SANTOS SAMPAIO, PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL
  - 2.6. DANIELA KUGUIMOTO ANDAKU OLENSCKI, CHEFE DO SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS, como suplente
  - 2.7. FERNANDA NEVES MARTINS LIMA, CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, como suplente
3. As inscrições para o processo seletivo de que trata esta Portaria-SEI devem ser realizadas conforme estabelecido no Edital (ANEXO 1) desta portaria.
4. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSEH.
5. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**ANEXO 1**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO INTERNO – CHEFIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos – HU-UFSCar no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e em consonância com a Norma SEI nº 2/2022 - DGP/EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação de cargos comissionados (CC) e funções gratificadas (FG), no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, resolve:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de CHEFIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, sob gestão da EBSERH.

**2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

**3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

**4. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

I. Participar da elaboração de normas, rotinas técnico-operacionais e protocolos de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS);

II. Executar atividades de vigilância epidemiológica e de monitoramento e avaliação da execução das ações de prevenção e controle de IRAS;

III. Gerir riscos associados às IRAS e às doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo triagem, análise, avaliação, tratamento, comunicação, monitorização e avaliação;

IV. Promover ações de capacitação relacionadas à vigilância em saúde, com apoio da Divisão de Gestão de Pessoas;

V. Acompanhar as inspeções sanitárias junto às equipes responsáveis pelas áreas inspecionadas, orientando-as quanto à elaboração de ações de melhoria e prazos e promovendo a interface com a Unidade de Qualidade e Segurança do Paciente;

VI. Planejar e analisar linhas de pesquisa sobre controle de infecção e vigilância epidemiológica para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa;

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências aqui descritas.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e áreas afins.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

5.1.1. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

5.1.2. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

5.1.3. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

5.1.4. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH.

6.1.1. Dúvidas do processo devem ser encaminhadas para o e-mail: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.1.2. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o e-mail [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

6.3. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

6.3.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSEH);

6.3.2. Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH;

6.3.3. Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

6.4. Para empregado público de outro Hospital Universitário bem como funcionário público externo ao HU, é necessário incluir entre os documentos de inscrição declaração contendo a anuência do superintendente ou autoridade equivalente.

## **7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e, quando se tratar de função gratificada de Setor ou Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

7.2.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

7.2.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

7.2.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

7.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

7.4. Participação da 2ª Fase - Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

7.4.1. De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

7.4.2. De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

7.4.3. A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGPEBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em tempo pactuado no início da entrevista, sendo igual para todos os candidatos

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor do prazo previsto no cronograma, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br](mailto:selecao.hu-ufscar@ebserh.gov.br).

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## **10. O CRONOGRAMA DESTA PROCESSO SELETIVO OCORRERÁ, A PRINCÍPIO, CONFORME DETERMINADO NA TABELA ABAIXO:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>Datas</b>
Divulgação no Boletim de Serviços e na Rede	07/01/2026
<b>Período de inscrição dos candidatos</b>	07/01 a 25/01/26
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	26/01 a 28/01/26

Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	29/01/2026
Período de recurso 1ª FASE	30/01 a 01/02/26
Resultado final 1ª FASE	02/02/2026
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/02/2026 a 06/02/2026
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09/02/2026
Período de recurso 2ª FASE	09/02 a 10/02/26
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	11/02/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	11/02/2026

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

12.2. [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.](#)

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**